



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 39/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E TECHNOS PUBLICAÇÕES LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.973.335 SSP/DF, CPF nº 316.257.972-49 e, de outro lado, a empresa **TECHNOS PUBLICAÇÕES LTDA. - ME.**, com sede na Rua Dr. Luis Augusto de Queiróz Aranha, nº 576, apartamento 51, Vila Madalena, CEP. 05.453-000, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ nº 17.478.352/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua **SÓCIA**, Senhora **TAMARA KLADT HECKER**, portadora da Carteira de Identidade nº 36.556.486-2 SSP/SP, CPF nº 289.285.298-67, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ESTRANGEIRAS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2019.00.000010938-9, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de publicações estrangeiras importadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Anexo I do Edital da Licitação TSE nº 41/2020, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do Edital de Licitação TSE nº 41/2020 e deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento descrito em sua Cláusula Primeira, nas condições especificadas, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 17.478.352/0001-50, de acordo com o Edital de Licitação TSE nº 41/2020, seu Anexo I e proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE:

1. Encaminhará os pedidos de aquisição para a **CONTRATADA** por meio de correio eletrônico (utilizando o sistema de gerenciamento de aquisição da Biblioteca).
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto.
5. Recusará qualquer publicação entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020 ou com defeito, notificando a **CONTRATADA** acerca da necessidade de substituição das publicações reprovadas.
6. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
7. Promoverá reunião inicial logo após a formalização deste contrato, por videoconferência ou presencialmente, com a **CONTRATADA**, de forma a esclarecer dúvidas e fazer os ajustes necessários para o bom cumprimento deste contrato.
8. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Estar apta a iniciar o fornecimento do objeto deste contrato nas condições estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020, no primeiro dia útil após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

2. Entregar as publicações em até 75 (setenta e cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, do pedido feito pelo **CONTRATANTE**, por meio eletrônico.

2.1. As publicações impressas deverão ser entregues na Seção de Biblioteca do TSE, situada no Edifício do Tribunal Superior Eleitoral, no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600 - Brasília - DF, em dias úteis, (segunda a sexta-feira) no horário de 8h às 18h.

2.2. As publicações deverão ser novas, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de publicação alternativa, reciclada, recondicionada ou recuperada, devendo ser entregue sempre a última edição das publicações solicitadas, sob pena de serem rejeitadas.

2.2.1. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto a publicação que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do pedido, ressalvado o disposto no item 4.1.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020.

2.3. As publicações deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido, devendo ser utilizadas embalagens com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem nos moldes do artigo 32 da Lei nº 12.305/2010.

2.4. O pedido será considerado recebido após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**.

2.5. Entregar sempre a última edição das publicações solicitadas, sob pena de serem rejeitadas.

2.6. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega previsto no item 2 desta Cláusula, por motivo de ocorrência de alguma das hipóteses previstas nas alíneas 'a' a 'e' do subitem 5.1.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020, mediante apresentação de justificativas e da documentação comprobatória, a **CONTRATADA** poderá solicitar sua prorrogação em até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo inicial, por meio de correio eletrônico, para a fiscalização do contrato, que fará a análise e validação da justificativa.

2.6.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite prorrogação nos termos estabelecidos no item 2.3 desta Cláusula, considerar-se-á automaticamente em mora, sem elastecimento do prazo e com a possibilidade de imposição da respectiva penalidade.

3. Substituir, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias úteis, contados da notificação do **CONTRATANTE**, as publicações que, no ato da entrega ou após a realização da avaliação, ficar constatada a presença de especificação diferente da prevista na proposta de preço, no pedido ou no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020 ou ainda quando for constatado algum defeito, bem como cumprir com as obrigações pendentes.

3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD;

3.2. O Contratante poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4. Recolher as publicações reprovadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Caso não as recolha, poderão ser descartadas.

5. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020.

6. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do fornecimento objeto deste contrato.

8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

9. Fornecer à fiscalização do contrato, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, nome com o respectivo número de documento de identidade da pessoa envolvida diretamente no fornecimento das publicações, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer.

10. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa, etc.).

11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

12. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal exigidas na licitação.

13.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato, a critério da Administração;

14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

14.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos suportados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15. Informar ao fiscal do contrato, por meio de correio eletrônico, a lista das obras, por item, que não poderão ser entregues no prazo previsto no item 2 desta Cláusula, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios do atraso ou da não entrega segundo alguma das justificativas relacionadas a seguir:

- a) Motivo de força maior e caso fortuito;
- b) Livros encomendados à editora e não entregues à **CONTRATADA**;
- c) Atrasos de entrega pela empresa transportadora dos livros;
- d) Devolução à Editora, por parte da **CONTRATADA**, dos livros em desconformidade (livros danificados ou sem condição de venda); e
- e) Livros esgotados ou não lançados no mercado.

16. Entregar sempre a última edição das publicações solicitadas.

17. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes do preço de origem do catálogo da editora e/ou distribuidora estrangeira, acompanhados da cotação de fechamento da moeda estrangeira utilizada (de acordo com o Banco Central) no dia da compra, os quais deverão vir devidamente assinalados.

18. Indicar preposto que esteja disponível nos dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário comercial. A indicação do nome deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato, ocasião em que serão fornecidas as seguintes informações sobre o responsável: nome completo, e-mail e telefones de contato. Os dados deverão ser mantidos atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

18.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

18.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

18.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

19. Substituir as publicações que apresentarem defeito deverá ser de até 75 (setenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

19.1. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega das publicações serão da **CONTRATADA**.

20. Comprovar a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

21. Atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, caso seja empresa com cem ou mais empregados, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%

21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO CONTRATUAL

1. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, são os constantes dos catálogos de editoras, distribuidoras ou livreiros, acrescido do percentual de acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), constantes de sua proposta, atualizada com o último percentual negociado e aceito no pregão, sendo de R\$ 51.934,00 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais), o valor estimado deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado após o recebimento definitivo de cada remessa de publicações, conforme descrito no item 4.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020, até o 8º (oitavo) dia útil a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI do Edital de Licitação TSE nº 41/2020, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. A **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento, com a descrição detalhada do objeto, incluindo ISBN, título, autor, editora, edição e ano de publicação, bem como o número do item do pedido a que se refere.

2.1. Deverão ser encaminhados, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes do preço de origem do catálogo da editora e/ou distribuidora estrangeira, acompanhados da cotação de fechamento da moeda estrangeira utilizada (de acordo com o Banco Central) no dia da compra, os quais deverão vir devidamente assinalados.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento do objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o exercício de 2020, na Natureza de Despesa 44.90.52.18 – Coleções e Materiais Bibliográficos, Ação 02.122.0033.20GP0001 – Ação de Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, compromissada pela nota de empenho estimativa nº 2020NE000724, de 15/05/2020, no valor de R\$ 46.695,19 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o presente contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem **1.3** a **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar declaração falsa;

2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. fizer declaração falsa; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens **1.1 e 1.3**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações, exceto prazos previstos no Edital de Licitação TSE nº 41/2020 e nos seus anexos, e não elencadas nesta tabela de multas.	Advertência	Multa de 0,5 sobre o valor estimado do contrato
2	Deixar de entregar as publicações em caixas recicláveis/reutilizáveis.		Multa de 6% do valor da Nota Fiscal
3	Deixar de notificar o fiscal, no prazo previsto no item 3.2.2.1. do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020, acerca da lista das obras que não poderão ser entregues.		Advertência
4	Deixar de cumprir o prazo de entrega do pedido, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020, ressalvados os casos previstos no item 5.1.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020.	Multa de 6% do valor da Nota Fiscal para atrasos de 1 até o limite 10 dias	Multa de 12% do valor da Nota Fiscal para atrasos de 1 até o limite 10 dias
5	Deixar de substituir a publicação entregue com defeito e/ou em desconformidade com o pedido, no prazo previsto no item 5.1.15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020.		

4. Para o primeiro pedido de publicações:

4.1. Caso a **CONTRATADA** não entregue no prazo de 75 (setenta e cinco) dias úteis, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020, o contrato poderá ser rescindido por inexecução total, com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

4.2. Extrapolado o prazo de 75 (setenta e cinco) dias úteis, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020, caso seja do interesse da Administração, poderá ser concedido mais de 10 (dez) dias corridos para a entrega do primeiro pedido. Nesse caso, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias corridos. Após o 10º (décimo) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4.2.1. O fornecimento poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a **inexecução total** do objeto, com a aplicação exclusiva da multa de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

4.2.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto, mediante justificativa, aplicando a multa do item 4.2, *caput*;

4.2.3 Entregue apenas parte do objeto, a Administração poderá não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação exclusiva de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.2.3.1. A aceitação de apenas parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração, **tendo em vista que o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020, não prevê a entrega parcelada do pedido.**

5. Para as sanções previstas nos itens 4 e 5 da Tabela de Infração, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, excluem-se as multas de 6% e 12% e aplica-se multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal. Nessa situação, a Administração poderá optar por uma das seguintes proposições:

5.1. Presente o interesse público, aceitar a entrega do pedido, por meio de justificativa, aplicando a mesma multa de 15% (quinze por cento), prevista no item 5, *caput*;

5.2. Entregue ou substituído apenas parte do pedido, poderá não aceitar o restante e rescindir o contrato com **aplicação exclusiva de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato**, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual, aplicando o previsto no subitem 4.2.3.1.

6. Na eventualidade de não entrega do total do pedido ou não substituição do total de itens em desconformidade, rescindir o contrato, **com a aplicação exclusiva da multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato**, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

7. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de inadimplemento, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8. Caso os limites máximos estabelecidos nos itens da tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados, será configurada a inexecução parcial do objeto com as consequências previstas em lei e neste contrato.

9. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 9.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 9.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 9.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
- 9.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 9.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

11. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

13. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.

14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda nos seguintes:

- a) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta, e
- b) ocorrência da hipótese prevista no item 4.1.4.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 41/2020.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, 05 de junho de 2020.

Adaíres Aguiar Lima
Secretária de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Tamara Kladt Hecker
Sócia

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 31/05/2020, às 20:26, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

TAMARA KLADT HECKER
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em 05/06/2020, às 21:01, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1328606&crc=0E72CAA7, informando, caso não preenchido, o código verificador 1328606 e o código CRC 0E72CAA7.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR20200052. Processo: 00200.005843/2020-06. Celebrado com CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA. CNPJ: 07.592.441/0002-50. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 05/06/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Núbia Pereira Pinto.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR20200055. Processo: 00200.005949/2020-00. Celebrado com ELIZABETH DIAS DOS SANTOS FISIOTERAPIA (FISIOQUER). CNPJ: 13.649.407/0001-96. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 08/06/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Elizabeth Dias dos Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT2019/0069, celebrado com NETSAFE CORP LTDA. CNPJ: 03.476.184/0002-30. Processo: 00200.002713/2020-11. Data da Assinatura: 04/06/2020. Objeto: Prorroga a vigência de 28 de setembro de 2020 a 27 de setembro de 2021. Tendo em vista a renegociação, o valor global do Contrato passa de R\$ 403.200,00 para R\$ 392.424,00, a partir da vigência deste Termo Aditivo. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: João Sal Miret.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/066, celebrado com a empresa INTELIT SERVICE LTDA. CNPJ: 24.054.324/0001-70. Processo: 200.019261/2019-65. Data da Assinatura: 08/06/2020. Objeto: Fica prorrogado de 29/06/2020 a 28/06/2021. Programa de Trabalho: 01031003440615664. Natureza de Despesa: 339037. Nota de Empenho nº 2020NE001098, emitida em 27/05/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Lincoln dos Santos Pinto.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2020 entre o STF e a empresa C2H SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA. (Processo nº 010779/2019). Objeto: fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para aprimorar a infraestrutura de CFTV de duas residências, incluindo instalação e configuração. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias ou até o recebimento definitivo, o que ocorrer primeiro, a contar da data da assinatura, para entrega dos materiais e equipamentos fornecidos; e de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, para a prestação da garantia técnica. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; pela Contratada, Cayron Fernandes Pereira.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 20/2020, conforme Ata de Registro de Preços 8/2020 (Processo 012779/2019). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de reagentes para determinação de marcadores cardíacos. COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.186.630/0001-53. Valor total: R\$ 32.100,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; pelo Fornecedor, Caroline Livio Pedreira Alves.

EDUARDO SILVA TOLEDO
Diretor-Geral

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2020

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico n. 10/2020, declarou vencedoras as empresas COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI para os Itens 1, 2, 3, 6, 7, 14, 21, 26, 28, 29, 31;VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA pa ra os Itens 12, 13, 19, 20; LPK LTDA para o le m 4; e VIANA EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA para o Item 17.

VÂNIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE
Pregoeira

(SIDECE - 08/06/2020) 040003-00001-2020NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 39/2020, firmado entre o TSE e a empresa Technos Publicações Ltda., CNPJ nº 17.478.352/0001-50. Objeto: fornecimento de publicações estrangeiras importadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Anexo I do Edital da Licitação TSE nº 41/2020, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da Contratada. VALOR: R\$ 51.934,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02. ASSINATURA: 05/06/2020. ASSINAM: Adairés Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; Tamara Kladt Hecker, pela empresa. PA 2019.00.000010938-9.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 66/2019, firmado entre o TSE e a Matos e Rangel Ltda, CNPJ 38.055.117/0001-45. OBJETO: Repactuação e reequilíbrio dos preços contratados. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.923.446,21. FUNDAMENTO LEGAL: art. 55, III, da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do contrato. ASSINATURA: 8/6/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Rodrigo Lima Rangel, Procurador, pela empresa. SEI 2018.00.000003972-5.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 61/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/05/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de gerenciamento informatizado via web e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados por meio de sistema de gerenciamento integrado para a captura eletrônica de dados, que ofereça acompanhamento on-line da frota do STJ no Distrito Federal, bem como nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIDECE - 08/06/2020) 050001-00001-2020NE000107

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 56/2020

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: Telefônica Brasil S.A.

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIDECE - 08/06/2020) 050001-00001-2020NE000107

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - UASG 90026

Nº Processo: 0000793-29.2020. Objeto: Prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho, incluindo o fornecimento de equipamentos (armamentos, rádios de comunicação, etc...) e EPI's. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 09/06/2020 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90026-5-00009-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/06/2020) 90026-00001-2020NE000129

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
AUDITORIA DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

PROC n.º 000132/2020. CONT n.º 00002/2020. CONTRATANTE: Auditoria da 6ª CJM. CONTRATADA: A.V.I CONSULTORIA E SERVICO DE SEGURANCA LTDA. OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços terceirizados de vigilância armada, de forma contínua, mediante locação de mão de obra. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta emergencial. VALOR ESTIMADO: R\$ 65.799,45. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 dias a partir de 09/06/2020. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001. ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.37. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020. SIGNATÁRIOS: Dr.ª. SHEYLA COSTA BASTOS DIAS, Juíza Federal Substituta da Justiça Militar, pela Contratante; e JOAO RICARDO DE OLIVEIRA, Administrador, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020 - UASG 090027

Nº Processo: 0005469-54.2019. PREGÃO SRP Nº 48/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 -REGIAO. CNPJ Contratado: 37165529000175. Contratado : PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS-REPROGRAFICOS LTDA. Objeto: Fornecimento de solução de impressão, incluindo assistência técnica da garantia. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 01/06/2020 a 29/09/2024. Valor Total: R\$368.715,00. Data de Assinatura: 01/06/2020.

(SICON - 08/06/2020) 090027-00001-2020NE800014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 090027

Número do Contrato: 30/2019. Nº Processo: 0020245-59.2019. PREGÃO SISPP Nº 28/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 -REGIAO. CNPJ Contratado: 38055117000145. Contratado : MATOS E RANGEL LTDA -.Objeto: Alterar o subitem 15.1 e os Anexos III, IV e V objetivando aumento do valor unitário da tarifa de transporte público e extinção da contribuição social sobre o FGTS. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 08/06/2020 a 09/09/2020. Valor Total: R\$1.718,71. Data de Assinatura: 08/06/2020.

(SICON - 08/06/2020) 090027-00001-2020NE800014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 - UASG 90028

Nº Processo: EOF-2019/169. Objeto: Aquisição de impressoras multifuncionais coloridas A4, através do Sistema de Registro de Preços, para a Justiça Federal da 2ª Região, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e Espírito Santo (SJES) como Participantes.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/06/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, 80, Sala 604, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90028-5-00076-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO LUIS DUARTE
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/06/2020) 90028-00001-2020NE000298

